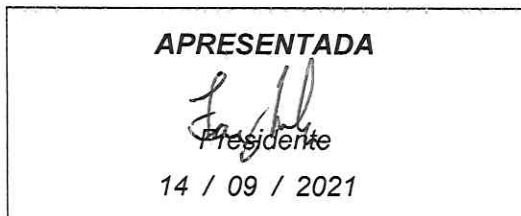




**MOÇÃO Nº 160**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 584/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz (SEM PARTIDO), que tipifica a depredação a monumentos históricos e culturais como infração administrativa com imposição de multa.



Considerando que o vandalismo e a depredação de monumentos históricos e culturais está se tornando uma prática comum em várias partes do mundo;

Considerando que muitas vezes os perpetradores desses atos de vandalismo e destruição não são punidos, o que acaba gerando impunidade e um incentivo implícito a novos atos de depredação do patrimônio histórico e cultural;

Considerando a importância da preservação dos monumentos públicos e da memória coletiva histórica,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 584/2021, do Deputado Estadual Gil Diniz (SEM PARTIDO), que tipifica a depredação a monumentos históricos e culturais como infração administrativa com imposição de multa. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da propositura.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
*'Pastor Roberto Conde'*